

LEI N° 072 DE 31 DE AGOSTO DE 1998.

Súmula – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Paraestatais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênios com os Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Paraestatais e Organizações não Governamentais visando a implantação de projetos e levantamento de financiamentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAMARANA, aos 31 de agosto de 1998.**

**Edison Siena
PREFEITO MUNICIPAL**

PojetodeLeiautoria do Executivo Municipal